



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 029/2020

Processo Eletrônico nº 23062.027985/2020-43
Inexigibilidade nº 535/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA REFERENTE A ASSINATURA DE BIBLIOTECA VIRTUAL DE LIVROS ELETRONICOS CIENTÍFICOS.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SYMPPLICITY BRASIL LTDA** sociedade empresária limitada, filial, endereço Av. Paulista, nº 726, 12º andar, cj. 1207, sala 20, São Paulo, SP, CEP: 01310-100 com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.320.977/0001-05, Nire nº 35.235.039.194 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **André Luis Fonseca Sérgio** registrado no cadastro de pessoas físicas sob o número [REDAZIDO] portador do documento de identificação sob o nº [REDAZIDO] (SSP/SP) tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.027985/2020-43 e em observância às disposições do art.25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 535/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **ACESSO PARA ALUNOS E EGRESSOS À PLATAFORMA DE CARREIRAS E EMPREGABILIDADE DA SYMPPLICITY CORPORATE (CAREER SERVICES MANAGER), REPRESENTADA COM EXCLUSIVIDADE NO BRASIL PELA SYMPPLICITY BRASIL** para o CEFET-MG, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta da empresa e no Termo de Referência, anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento após 12 (doze) meses.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 338.263,00** (Trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta três reais).

Produto/Serviço	Quant./Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total
Licença Symplicity CSM	1	R\$ 249.717,00	R\$ 249.717,00
Serviços (Implantação, Consultoria Estratégica, Consultoria Operacional e Suporte)	12	R\$ 7.378,84	R\$ 88.456,00
Total	-	-	R\$ 338.263,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11.53- DEDC – Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Fonte: 8144000000 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional

Programa de Trabalho: 189179 - Funcionamento de Instituições Federais MG

Elemento de Despesa: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

PI: Manutenção da Unidade L0000P3500N

Nota de Empenho: 2020NE801065

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em 01 parcela única de R\$ 249.717 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e dezessete reais) e 12 parcelas mensais de R\$ 7.378,84 (Sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 338.263,00 (Trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta três reais).

5.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato e em seus Anexos ou se a nota fiscal correspondente apresentar algum erro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.5. Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na contratação.

5.5.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.

5.5.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa a Administração oficiará aos órgãos fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades previstas na lei 8.666/93.

5.5.3. A administração observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 02 de 11/10/2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15/10/2013.

5.6. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.

5.7. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.8. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.9. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ANTINEPOTISMO

8.1. É vedado aos administradores e/ou sócios dirigentes da **CONTRATADA**, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico, possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou de função de confiança na **CONTRATANTE**, conforme o Decreto nº 7.203 de 4/06/2010.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

12.1.2. Multa de:

12.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

assumidas até o 30º (trigésimo) dia.

12.1.2.2. 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades.

12.1.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.2.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pelo CEFET-MG, amigável ou judicialmente.

12.1.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.1.6. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.1.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência.	05
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o acesso à plataforma, por dia e por unidade de atendimento.	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03

12.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

13.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à **CONTRATADA**:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, de..... de 2020.

**Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG**

**Sr. André Luis Fonseca Sérgio
Representante Legal
SYMPPLICITY BRASIL LTDA**

Testemunhas:

1.

2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo n°: 23062.27985/2020-43

Contrato n°: 029/2020

Objeto: Serviço de assinatura de biblioteca virtual de livros eletrônicos científicos

Inexigibilidade de Licitação: N° 535/2020

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato n°: **029/2020**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Assinatura:

Sr. André Luis Fonseca Sérgio
Representante Legal
SYMPPLICITY BRASIL LTDA

Belo Horizonte, de de 2020.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____
em ____/____/____.

Nome:

Siape:



ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

Planejamento da Contratação de Soluções de TI TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	FASE	AUTOR
27/10/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	PCTIC	Eq. Planejamento
03/11/2020	1.1	Revisão	PCTIC	Eq. Planejamento

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Aquisição por Inexigibilidade de Licitação, de acesso para alunos e egressos à Plataforma de Carreiras e Empregabilidade da Simplicity Corporate (*Career Services Manager*), representada com exclusividade no Brasil pela Simplicity Brasil (CNPJ: 28.320.977/0001-05), com serviço de consultoria e implementação por 01 (hum) ano.

2 – ALINHAMENTO INSTITUCIONAL, ESTRATÉGICO E PDTIC 2018-2020:

2.1 - ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS FINALÍSTICOS DA INSTITUIÇÃO:

A demanda apresentada está em consonância com a finalidade da Instituição, estabelecida pelo Decreto nº 5.224, de 1º de outubro de 2004, que é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia.

Nesta esteira, a demanda apresentada também se alinha às características básicas da instituição, igualmente prescritas no citado decreto, em especial as de ofertar formação especializada em todos os níveis de ensino, levando em consideração as tendências do setor produtivo e do desenvolvimento tecnológico e também de integrar suas ações educacionais com as expectativas da sociedade e as tendências do setor produtivo.

Ainda sobre o alinhamento institucional, a demanda apresentada é aderente aos objetivos institucionais, dispostos no art. 4º do Decreto 5.224/2004, em especial o de estimular e apoiar a geração de trabalho e renda, especialmente a partir de processos de autogestão, identificados com os potenciais de desenvolvimento local e regional.

2.2 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Conforme Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2016-2020), a Extensão e Desenvolvimento Comunitário no CEFET-MG, devido suas características básicas de Instituição de Educação Tecnológica, nasceu no cerne institucional com o propósito à formação de profissionais altamente qualificados e cidadãos críticos. Para isso, a extensão se consolidou na prestação de serviços à indústria local, possibilitando atender às empresas e qualificar seus alunos.

Neste contexto e frente à demanda apresentada, verifica-se que a demanda apresentada está em consonância com o PDI, em com especial nas seguintes metas, programas e objetivos:

- (i) Ampliar as interfaces da Instituição com o setor empresarial
- (ii) Fomentara inter-relação entre as Coordenações de Curso e o setor produtivo correspondente, de forma a viabilizar a oferta de estágio supervisionado.
- (iii) expandir as relações com o setor empresarial, consolidando parcerias que colaborem para a execução de projetos de inovação e desenvolvimento tecnológico.
- (iv) Avaliação e acompanhamento do ensino por meio da análise de indicadores, buscando a melhoria contínua das condições de oferta dos cursos.
- (v) Implementar o acompanhamento de egressos

2.3 - ALINHAMENTO COM O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (2018-2020):

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2018-2020) vigente prevê aquisições dessa natureza, no alinhamento dos objetivos estratégicos em Tecnologia da Informação em relação aos objetivos estratégicos institucionais: "*OE.4. Disponibilizar recursos de Tecnologia da Informação para a comunidade do CEFET-MG, compreendidos por equipamentos e aplicações computacionais, que permitam a realização das atividades finalísticas da Instituição*".

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI:

3.1 Contratação de acesso a Plataforma de Carreiras e Empregabilidade da Simplicity Corporate (*Career Services Manager*), representada com exclusividade no Brasil pela Simplicity Brasil (CNPJ: 28.320.977/0001-05) com serviço de consultoria e implementação por 01 (um) ano, visando a oferta de serviços de desenvolvimento carreiras aos alunos e egressos da instituição, gestão de estágios integração profissional e fomento à empregabilidade, promoção de *networking* entre a Instituição, alunos, egressos, empresas e demais organizações do mundo do trabalho de âmbito local, nacional e internacional e consolidação da rede *Alumni* institucional. O acesso à Plataforma será realizado diretamente no Portal da Simplicity, por meio de usuário e senha.

3.1 – SERVIÇOS:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Contratação de acesso à Plataforma de Carreiras e Empregabilidade Simplicity Corporate (<i>Career Services Manager</i>) - Licença Symplicity CSM Foundation por 12 meses	Número de acessos simultâneos à plataforma	105000 usuários, sendo 15.000 alunos e 90.000 egressos ¹
Serviços de implementação e de consultoria estratégica	Ano	01

¹ - As estimativas de alunos e egressos foi estabelecida a partir de consulta ao Registro Acadêmico.

ITEM	CATSER
Contratação de acesso à Plataforma de Carreiras e Empregabilidade Simplicity Corporate (CSM)	26077
Serviços de implementação e de consultoria estratégica	3840

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Contratação de Plataforma de Carreiras e Empregabilidade (*Career Services Manager*), com serviço de consultoria e implementação, para oferta de serviços de desenvolvimento carreiras aos alunos e egressos da instituição, gestão de estágios integração profissional e fomento à empregabilidade, promoção de *networking* entre a Instituição, alunos, egressos, empresas e demais organizações do mundo do trabalho de âmbito local, nacional e internacional e consolidação da rede *Alumni* institucional.

4.2 - O acesso à Plataforma será disponibilizados para todos os alunos regulares dos cursos do CEFET-MG financiados com orçamento público e egressos dos últimos 10 (dez) anos.

4.3 – O acesso será realizado diretamente no Portal da Simplicity, por meio de usuário e senha validados, após cadastro, pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

4.4 – A critério do CEFET-MG, a forma de acesso especificada no item 4.3 poderá ser substituída por integração com o sistema de autenticação unificada do CEFET-MG, neste caso a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte para integração, observada as especificações e orientações técnicas, bem como as respectivas normas de segurança, da área de Tecnologia da Informação do CEFET-MG.

4.5 – Será concedido ao aluno e egresso acesso integral a todos os serviços da plataforma.

4.6 – Será possível acessar a Plataforma por meio de desktops, notebooks, tablets e smartphones durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

4.7 – A disponibilidade de que trata o item 4.5 deverá ser garantida pela CONTRATADA, observado um percentual mínimo de 98% no mês.

4.8 – O percentual de que trata o item 4.7 será calculado considerando a fórmula:

$$DS (\%) = (TDM / TTM) \times 100$$

Onde:

DS = Disponibilidade dos Serviços

TDM = Total de tempo com disponibilidade no mês

TTM = Total do tempo no mês



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 4.9 – No cálculo de que trata o item 4.8 serão usados dias corridos na medição.
- 4.8 – Será possível a integração com softwares de acessibilidade para deficientes visuais.
- 4.9 – A prestação dos serviços, por meio da Plataforma de Carreiras e Empregabilidade, observará, no que couber, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.10 - O prazo para a liberação do acesso integral à plataforma é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- 4.11 - O acesso à plataforma será avaliado provisoriamente no prazo de 10 (dez.) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.12 - A assinatura da plataforma poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.13 - O acesso à plataforma será avaliado definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.14.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.15 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.16 - É de responsabilidade da CONTRATADA toda a manutenção decorrente de defeitos que resultem em funcionamento incorreto ou em desconformidade com as especificações e padrões determinados pelo CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas nas especificações feitas pelo CONTRATANTE.
- 4.17 – Caberá à CONTRATADA implementar mecanismos de detecção e resolução de incidentes no ambiente da solução.
- 4.18 - Eventuais manutenções programadas na solução ou em equipamentos deverão ser realizadas com comunicação prévia mínima de 07 (sete) dias.
- 4.19 - Casos excepcionais de paradas, não cobertos pelo prazo estipulado no item 4.18, deverão ser justificados e negociados com o CEFET-MG com comunicação prévia mínima de 3 (três) dias úteis.

5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

5.6. Indicar um responsável da área de tecnologia da informação para auxiliar o fiscal do contrato na avaliação dos procedimentos de implantação e manutenção do serviço no CEFET-MG.

5.7. Informar a contratada sempre que ocorrerem erros no sistema.

5.8. A contratante declara e garante que cumprirá com todos os requisitos legais aplicáveis contra as práticas comerciais corruptas.

5.9. A contratante se compromete a manter a mais estrita confidencialidade em relação a todas as instruções ou quaisquer informações que vier a receber da contratada ou que tomar conhecimento em decorrência da futura contratação, exceto com relação às:

- a) informações que sejam de conhecimento público na época de sua divulgação ou que se tornem públicas por qualquer razão que não o descumprimento de obrigações de confidencialidade assumidas pelas partes.
- b) informações que devam ser divulgadas por força de lei ou decisão judicial ou administrativa a que estejam sujeitas as partes.

6 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Não se aplica.

7 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.3. Atender às normas de segurança da informação vigentes na CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

7.4 - Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), indicando, no ato de formalização do contrato, o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.6 - Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.7 - Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

7.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.8. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

7.9. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

7.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

7.12 - Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

7.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Rotinas de Execução:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- (a) Liberar acesso à Plataforma ao CEFET-MG em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- (b) Emitir a Nota Fiscal, pela contratada, no final do período faturado;
- (c) Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- (d) Fornecer materiais didáticos e manuais necessários ao repasse dos conhecimentos.
- (e) Oferecer suporte de primeiro nível, de segunda a sexta-feira em horário comercial por e-mail ou outro fornecido pela contratada.
- (f) Oferecer serviço de suporte em outros níveis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial ou outro fornecido pela Contratada.
- (g) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- (h) Garantir ao CEFET-MG o direito ao acesso gratuito de todas as atualizações disponibilizadas para a Plataforma, durante a vigência do instrumento contratual.

8.2. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

- (a) A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos, devendo manter a estrita observância da legislação vigente, em especial ao disposto na Lei Federal 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018.
- (b) O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO II.

8.3 - Mecanismos formais de comunicação:

ID	DESCRIÇÃO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	FORMA DE COMUNICAÇÃO	PERIODICIDADE
----	-----------	---------	--------------	----------------------	---------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

01	Solicitação de manutenção corretiva e preventiva	CEFET-MG: Fiscal Titular	Contratada	Sistema Informatizado para abertura de chamados ou Email	Sob demanda, observados os SLA definidos no item 8.1
01	Comunicação sobre a prestação de serviços de suporte técnico (item 1, sessão 3.2 deste Termo de Referência)	Contratada	CEFET-MG: Fiscal Titular	Correio, E-mail, Webconferência	Sob demanda
		CEFET-MG: Fiscal Titular	Contratada		
03	Envio de fatura referente ao serviço de suporte mensal do sistema	Contratada	CEFET-MG: Fiscal Titular	E-mail, caso nota eletrônica, ou correio.	Única
04	Renegociação e ajustes de condições da prestação de serviço de suporte técnico	Contratada	CEFET-MG: Fiscal Titular	Correio, E-mail, Webconferência	Sob demanda
		CEFET-MG: Fiscal Titular	Contratada		

8.4 - Para o serviço de contratação de acesso à Simplicity Brasil, item 1 deste Termo de Referência, deverão ser considerados os seguintes níveis de acordo de serviços (SLAs - Service Level Agreement) e graus de severidade para abertura e solução de chamados:

PRIORIDADE / SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO *	PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CHAMADO
1 – Crítica	Necessidade essencial à operação de processos chaves, que inviabiliza o funcionamento normal do sistema, ou torna-o indisponível.	Em até 1 dia útil	Em até 2 dias úteis
2 – Urgente	Necessidade essencial à operação de processos chaves, mas que não inviabiliza o funcionamento normal do sistema.	Em até 2 dias úteis	Em até 5 dias úteis
3 – Necessária	Necessidade de suporte a algum processo do sistema que pode ser contornada.	Em até 3 dias úteis	Em até 15 dias úteis

* Prazo contado a partir da abertura do chamado

8.5 – Caberá a contratada atender aos chamados nos prazos máximos de conclusão fixados no quadro acima, observado o percentual de tempestividade mínimo nestes atendimentos de 99,90%.

8.6 - o percentual de que trata o item 8.5 será calculado, mensalmente, considerando a fórmula:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

$$TAC(\%) = (TCC / TC) \times 100$$

Onde:

TAC = Tempestividade no atendimento de Chamados

TCC = Total de chamados entregues no prazo definido neste Termo Referência.

TC = Total de chamados ocorridos no mês

8.7 - Documentação exigida:

ORDEM	ARTEFATO	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
1 – Crítica	Ordem de Serviço	Contratada	Ordem de serviço encerrada contendo as ações e procedimentos adotados para a resolução de problema
2 – Urgente	Ordem de Serviço	Contratada	Ordem de serviço encerrada contendo as ações e procedimentos adotados para a resolução de problema
3 – Necessária	Ordem de Serviço	Contratada	Ordem de serviço encerrada contendo as ações e procedimentos adotados para a resolução de problema

8.8 - Papéis e Responsabilidades:

ORDEM	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Fiscal Titular	Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras DEDC – CEFET/MG	1. Realizar gestão do contrato no âmbito administrativo, conforme disposto na Lei 8.666/93; 2. Atestar indicadores de qualidade e desempenho do serviço contratado; 3. Acompanhar a execução do contrato sob o ponto de vista da demanda elencada pela Coordenação de Biblioteca Universitária, em conformidade com este Termo de Referência;
Fiscal Auxiliar	Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras DEDC – CEFET/MG	Fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com este Termo de Referência, para atendimento de critérios técnicos de sistema da informação, sob o ponto de vista da disponibilidade, desempenho e segurança da solução de Sistema de Biblioteca no ambiente de dados do CEFET-MG.
Preposto	Contratada	Gerenciar aspectos administrativos do contrato, e intermediar negociação dos serviços, atuando como representante da CONTRATADA.
Supervisor de Projetos	Contratada	Gerenciar aspectos técnicos/operacionais do contrato, como abertura de chamados para manutenção, envio de suprimentos, dentre outros.

8.9 - Penalidades por descumprimento dos níveis de acordo de serviço (SLAs):

ID	DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS	PENALIDADE
----	------------------------------	------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

01	<p>Finalidade: Apurar disponibilidade dos serviços, no mês, conforme item 4.8 deste Termo de Referência</p> <p>Meta: 99%</p> <p>Cálculo da disponibilidade: $DS (\%) = (TDM / TTM) \times 100$</p> <p>Onde: DS = Disponibilidade dos Serviços TDM = Total de tempo com disponibilidade no mês TTM = Total do tempo no mês</p>	DS igual ou Superior a 98% – Pagamento integral do valor mensal do serviço;
		DS de 96% a 97,99% – Pagamento integral do valor mensal do serviço e Advertência.
		Em caso de reincidência, glosa de 1% de sobre o valor do serviço inadimplido;
		DS 80% a 95,99% – Glosa de 1% sobre o valor do serviço inadimplido;
		DS 70% a 79,99% – Glosa de 3% sobre o valor do serviço inadimplido;
		DS abaixo de 69,99% - Glosa de 10% sobre o valor do serviço inadimplido.
	TEMPESTIVIDADE NO ATENDIMENTO DE CHAMADOS	PENALIDADE
03	<p>Finalidade: Atendimento dos chamados nos prazos estabelecidos conforme item 8.4 deste Termo de Referência</p> <p>Meta: 100%</p> <p>Cálculo da disponibilidade: $TAC(\%) = (TCC / TC) \times 100$</p> <p>Onde: TAC = Tempestividade no atendimento de Chamados TCC = Total de chamados entregues no prazo definido neste Termo Referência. TC = Total de chamados ocorridos no mês</p>	TAC igual a 99,90% – Pagamento integral do valor mensal do serviço;
		TAC de 95% a 99,89% – Glosa de 1% sobre o valor do serviço inadimplido;
		TAC de 90% a 94,99% – Glosa de 3% sobre o valor do serviço inadimplido;
		TAC de 80% a 89,99% – Glosa de 5% sobre o valor do serviço inadimplido;
		TAC baixo de 79,99% - Glosa de 10% sobre o valor do serviço inadimplido.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento dos valores referente a licença de acesso à Plataforma de Carreiras e Empregabilidade será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a liberação dos acesso e aprovação por parte do Fiscal Titular, e os respectivos serviços serão pagos 12 Parcelas Mensais e consecutivas, observada a legislação vigente e as disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2 - Em caso de irregularidade junto ao SICAF e CNDT, a CONTRATANTE advertirá por escrito a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE. Findo este prazo, sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

9.4 - À critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, poderão ser descontados dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

9.5 - Nos casos de atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser atualizado, e sua apuração será desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.6 - O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da CONTRATADA a sujeitará às penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

10 – ESTIMATIVA DE CUSTO:

10.1 – Apuração dos valores da proposta com o preço praticado junto à outras Instituições de Ensino:

SOLUÇÃO	INSTITUIÇÃO	QTDE USUÁRIOS	VALOR TOTAL	RELAÇÃO CUSTO/USUÁRIO
Contratação de acesso à Plataforma de Carreiras e Empregabilidade Simplicity Corporate (<i>Career Services Manager</i>) - Licença Symplicity CSM Foundation por 12 meses, com serviço de implantação e consultoria.	CEFET-MG	15.000 alunos e 90.000 egressos	Proposta: R\$ 338.263,00 para 01 ano	R\$ 3,22
Contratação de acesso à Plataforma de Carreiras e Empregabilidade Simplicity Corporate (<i>Career Services Manager</i>) - Licença	PUC-MG	19.500 alunos e 43.000 egressos	R\$ 345.920,00 / ano	R\$ 3,84



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Symplicity CSM Foundation por 12 meses, com serviço de implantação e consultoria.				
Contratação de acesso à Plataforma de Carreiras e Empregabilidade Simplicity Corporate (<i>Career Services Manager</i>) - Licença Symplicity CSM Foundation por 12 meses, com serviço de implantação e consultoria.	PUC-PR	21.000 alunos e 40.000 egressos	R\$ 346.560,00 / ano	R\$ 3,65
Contratação de acesso à Plataforma de Carreiras e Empregabilidade Simplicity Corporate (<i>Career Services Manager</i>) - Licença Symplicity CSM Foundation por 12 meses, com serviço de implantação e consultoria.	Universidade Laurent	70.000 alunos e 250.000 egressos	R\$ 1.291.500,00 / ano	R\$ 4,04

10.1 – A estimativa de custo foi realizada em consonância com a Orientação Normativa nº 17 da AGU, alterada pela Portaria AGU nº 572 de 13/12/2011 que dispõe: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação **podará ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos**”.

10.2 Os valores praticados junto à PUC-MG, à PUC-PR e Universidade Laurent demonstram que a proposta encaminhada pela Simplicity para o CEFET-MG está adequada à média praticada no mercado.

10.2 – Verificações complementares da razoabilidade do valor da contratação:		
ID	VERIFICAÇÃO REALIZADA	VALOR
01	Painel de Preços do Governo Federal	Não há registros de aquisições do serviço
02	Verificação com a Junta Comercial de SP	E-mail enviado sem retorno

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários do Tesouro Nacional (8100000000)

PLANO INTERNO: Gestão Administrativa da Unidade (LGESTP0100N)

NATUREZA DA DESPESA: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (339039)

PTRES: Manutenção da Unidade (L0000P0100N)

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

14.1 - A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Oficialização de Demanda 01/2020, de 11 de setembro de 2020.

14.2 - Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, a Equipe de Planejamento da Contratação e a autoridade máxima da Área de TIC aprovam este Termo de Referência subscrevendo eletronicamente.

**ANEXO I
MINUTA TERMO DE CIÊNCIA**

CONTRATO N°:			
OBJETO:			
CONTRATANTE:			
GESTOR DO CONTRATO:		SIAPE:	
CONTRATADA:		CNPJ:	
PREPOSTO DA CONTRATADA:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Observância das Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP), bem como as normas de segurança vigentes da CONTRATANTE.

_____, _____ de _____ de 20____.

Ciência:

CONTRATADA		
Representante Legal:	Preposto:	Funcionário:
_____ <Nome> CPF: <CPF>	_____ <Nome> CPF: <CPF>	_____ <Nome> CPF: <CPF>
Funcionário:	Funcionário:	Funcionário:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

<Nome>
CPF: <CPF>

<Nome>
CPF: <CPF>

<Nome>
CPF: <CPF>

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E
OBSERVÂNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, sediado na Avenida Amazonas, 5253 – Nova Suíça – Belo Horizonte (MG), CNPJ nº 17.220.203/0001-96, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/2020 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a dados da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destes dados, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO as Normas de Segurança da Informação vigentes na CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E O OBSERVÂNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao acesso e tratamento de dados, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

LEIS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS: significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

As expressões utilizadas em contrato, tais como, ‘titular dos dados’, ‘dados pessoais’, ‘tratamento’, ‘violação de dados pessoais’, etc., serão interpretadas com base no significado atribuído a elas na Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”.

A CONTRATANTE agirá como “controlador” no sentido estrito da LGPD. A CONTRATADA agirá como “processador” (nos termos da definição “operador” no sentido estrito da LGPD).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Pelo presente Termo e na melhor forma admitida no direito, a CONTRATADA declara-se ciente e de acordo com as seguintes obrigações:

3.1 – A CONTRATADA se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, que se restringem estritamente ao cumprimento do objeto previsto no CONTRATO PRINCIPAL, , exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

3.3 - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

3.4 - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

3.5 - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

3.6 - A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.

3.2 - A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no CONTRATO PRINCIPAL, jamais para qualquer outro propósito.

3.3 - A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Contrato ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.

3.4 - A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.5 - Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA:

4.1 - A CONTRATADA implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança da CONTRATADA atenderão ou excederão as (i) exigências das leis de proteção de dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios da CONTRATADA.

4.2 - Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 - Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste Contrato.

4.2 - A CONTRATANTE, seus servidores e auditores, assim como as autoridades de proteção de dados, terão o direito de auditar o tratamento de Dados Pessoais da CONTRATADA com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

4.3 - A CONTRATADA fornecerá todo o suporte necessário para a realização das auditorias, incluindo, mas não se limitando, permitir acesso a todas as instalações relevantes, assegurar a disponibilidade de todo o pessoal relevante da CONTRATADA, disponibilizar todas as documentações, especificações, registros, e outras informações relevantes ao tratamento dos Dados Pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

8.2 - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3 - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4 – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do presente TERMO será o da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais.

<GESTOR DO CONTRATO>

<CONTRATADA>



Emitido em 03/12/2020

CONTRATO Nº 81/2020 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/12/2020 14:46)
MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA
VICE DIRETOR - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE
DG (11.79)
Matrícula: ██████████

(Assinado digitalmente em 03/12/2020 14:46)
ANDRÉ LUIS FONSECA SERGIO
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ██████████

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
81, ano: **2020**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **03/12/2020** e o código de verificação: **97b681c3e5**

Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUKOW
DA FONSECA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 153010

Número do Contrato: 29/2018.

Nº Processo: 23063001400201890.

PREGÃO SISPP Nº 20/2018. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 03961675000195. Contratado : INTERAGUA QUIMICA LTDA -Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Vigência: 29/11/2020 a 29/11/2021. Data de Assinatura: 25/11/2020.

(SICON - 25/11/2020) 153010-15244-2020NE800054

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 153010

Número do Contrato: 30/2018.

Nº Processo: 23063000540201870.

PREGÃO SISPP Nº 16/2018. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 03961675000195. Contratado : INTERAGUA QUIMICA LTDA -Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses e reajustar o valor total pelo índice IPCA, em 2,13%, correspondendo ao valor global de R\$ 1.021,92. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas atualizações. Vigência: 17/12/2020 a 17/12/2021. Data de Assinatura: 24/11/2020.

(SICON - 25/11/2020) 153011-15244-2020NE800054

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 535/2020 - UASG 153015

Nº Processo: 23062027985202043 . Objeto: Contratação da plataforma de carreiras e empregabilidade SIMPLICITY CORPORATE. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a exclusividade do fornecedor da solução Declarada de Inexigibilidade em 09/09/2020. FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA, Diretor de Extensão. Ratificação em 20/11/2020. FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS, Diretor Geral. Valor Global: R\$ 338.263,00. CNPJ CONTRATADA : 28.320.977/0001-05 SYMPPLICITY BRASIL LTDA..

(SIDEIC - 25/11/2020) 153015-15245-2020NE800001

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Extrato nº 400/2020 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.030754/2020-17. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 336/2020. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e ANTONIO FELLIPPE FERREIRA - ME (CNPJ: 10.774.931/0001-09). Signatários: ANTONIO FELLIPPE FERREIRA e DOUGLAS MARTINS VIEIRA DA SILVA. Vigência do Acordo: 10/11/2020 a 09/11/2021.

Extrato nº 401/2020 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.030769/2020-85. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 338/2020. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e HOSPITAL DE CATAGUASES (CNPJ: 19.529.478/0001-31). Signatários: JOSÉ ROBERTO FURTADO e DOUGLAS MARTINS VIEIRA DA SILVA. Vigência do Acordo: 22/10/2020 a 21/10/2025.

Extrato nº 402/2020 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.030779/2020-11. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 339/2020. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e DOVO PICOLÉS E SORVETES LTDA (CNPJ: 22.376.963/0001-27). Signatários: MARIA LUIZA RODRIGUES GAMA e DOUGLAS MARTINS VIEIRA DA SILVA. Vigência do Acordo: 13/11/2020 a 12/11/2025.

COLÉGIO PEDRO II

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - UASG 153167

Nº Processo: 23040002728202057. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de itens para apoio a backup de dados e manutenção das atividades do CPD/SUPORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 26/11/2020 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153167-5-00023-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/12/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

OSCAR HALAC
Reitor

(SIASGnet - 25/11/2020) 153167-15201-2020NE000092

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração do Colégio Pedro II NOTIFICA neste ato a empresa LIDE CAMARGO EIRELI, CNPJ 10.726.163/0001-00, para que venha tomar ciência da decisão final proferida nos autos do processo administrativo de apuração de responsabilidade nº 23040.004679/2019-53 por descumprimento ao disposto nos itens 16.1.3 e 16.1.5 do Edital do Pregão nº 39/2017, a saber, deixar de entregar os documentos exigidos no certame e não manter a proposta.. Considerando que a empresa se manteve inerte durante a fase de apresentação de Recurso, mantém-se a decisão em 1ª instância de aplicação de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 3 (três) meses. Em razão da pandemia de Covid-19, as atividades presenciais no Colégio Pedro II encontram-se temporariamente suspensas, não sendo possível, portanto, o acesso de forma presencial aos autos. Contudo, cópia digital do processo poderá ser enviada através de link de transferência de arquivo mediante solicitação a ser encaminhada ao e-mail: naic@cp2.g12.br.

RENATA LINS
Chefe da Seção de Contratos

CAMPUS ENGENHO NOVO I

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 155635

Nº Processo: 23782000078202021. Objeto: Contratação de serviços de demolição de pisos em geral e execução de pisos de marmorite em algumas salas e pátios dos Campi Engenho Novo I e Engenho Novo II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/11/2020 das 09h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Rua Barão do Bom Retiro, 726 Parte I, Engenho Novo - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/155635-5-00005-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/12/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DANIEL BARRETO DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/11/2020) 155635-15201-2020NE800004

CAMPUS TIJUCA I

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 155633

Nº Processo: 23780000279202049. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma da cobertura do Campus Tijuca I, remoção do telhado verde e impermeabilização. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/11/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Oito de Dezembro, 378 Vila Isabel, Vila Isabel - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/155633-99-00001-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/12/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANDRE LUIZ CAETANO BRAGA SOARES
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/11/2020) 155633-15201-2020NE000001

CAMPUS TIJUCA II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019 - UASG 155634

Nº Processo: 2378400009201971.

PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: COLEGIO PEDRO II -CNPJ Contratado: 12978986000158. Contratado : T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM -GERAL - EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo através de postos de portaria. Fundamento Legal: Contratação através de participação em Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços. Vigência: 04/12/2019 a 04/12/2020. Valor Total: R\$143.004,96. Fonte: 8100000000 - 2020NE800003. Data de Assinatura: 02/12/2019.

(SICON - 25/11/2020) 155634-15201-2020NE000001

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 788152/2013. Processo nº 23400.000391/2013-88. Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ-PR, CNPJ nº 78.680.337/0001-84. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 788152/2013, com base no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993. Vigência: 365 dias, de 01/01/2021 a 31/12/2021. Data e Assinaturas: 25/11/2020 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, CPF nº 041.080.851-24 e ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER - Reitor, CPF nº 941.238.109-34.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 838097/2016. Processo nº 23034.011251/2016-01. Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ-PR, CNPJ nº 78.680.337/0001-84. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 838097/2016, com base no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993. Vigência: 365 dias, de 01/01/2021 a 31/12/2021. Data e Assinaturas: 25/11/2020 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, CPF nº 041.080.851-24 e ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER - Reitor, CPF nº 941.238.109-34.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 782788/2013. Processo nº 23400.000016/2013-38. Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO-PE, CNPJ nº 11.022.597/0001-91. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 782788/2013, com base no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993. Vigência: 365 dias, de 01/01/2021 a 31/12/2021. Data e Assinaturas: 25/11/2020 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE, CPF nº 773.886.743-49 e PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO - Reitor, CPF nº 356.333.364-53.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 838144/2016. Processo nº 23034.011263/2016-28. Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual de Maringá-PR, CNPJ nº 79.151.312/0001-56. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 838144/2016, com base no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993. Vigência: 365 dias, de 01/01/2021 a 31/12/2021. Data e Assinaturas: 25/11/2020 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, CPF nº 041.080.851-24 e JULIO CÉSAR DAMASCENO - Reitor, CPF nº 652.373.150-20.

Espécie: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 657621/2009. Processo nº 23400.004954/2009-21. Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Estado da Bahia, representado pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.937.065/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 657621/2009, com base no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993. Vigência: 180 dias, de 01/01/2021 a 29/06/2021. Data e Assinaturas: 25/11/2020 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE, CPF nº 773.886.743-49 e JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA - Secretário de Educação, CPF nº 356.937.465-34.

